LEI Nº 1.816/2009, DE 24 DE ABRIL DE 2009.

Concede reajuste dos vencimentos através de Revisão Geral Anual e dá outras providências

CESER ADRIANO BEUREN, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao artigo 15, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar a remuneração dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos do Município, ativos e inativos, no percentual de 05% (cinco por cento), e a atualizar tabela de valores, conforme ANEXO I.
- § 1º O reajuste previsto neste artigo não se aplica ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.
- § 2º O reajuste concedido refere-se à revisão geral anual de acordo com as disposições do inciso ""X"" do art. 37 da Constituição Federal.
- **Art. 2º** Os valores do reajuste ora concedidos ficam excluídos dos percentuais previstos no art. 71 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
- **Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria da Lei-de-Meios em execução.
- **Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de abril de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 24 de abril de 2009.

Ceser Adriano Beuren, Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Carlos Humberto Dall Prá, Secretário de Administração.

ANEXO I

TABELA DE VALORES DO QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES DOS SERVIDORES

I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

~	VALORES SEGUNDO A CLASSE				
PADRÃO	Α	В	С	D	E
01	406,68	418,88	431,45	444,39	457,72
02	406,68	418,88	431,45	444,39	457,72
03	406,68	418,88	431,45	444,39	457,72
04	406,68	418,88	431,45	444,39	457,72
05	477,16	491,47	506,21	521,40	537,04
06	500,59	515,61	531,08	547,01	563,42
07	492,60	507,38	522,60	538,28	554,43
07A	630,00	648,90	668,37	688,42	709,07
08	650,36	669,87	689,97	710,67	731,99
09	703,89	725,01	746,76	769,16	792,23
10	821,30	845,94	871,32	897,46	924,38
11	938,73	966,89	995,90	1.025,78	1.056,55
12	1.056,06	1.087,74	1.120,37	1.153,98	1.188,60
13	1.390,61	1.432.33	1.475,30	1.519,56	1.565,15
14	1.597,46	1.645,38	1.694,74	1.745,58	1.797,95
15	2.629,16	2.708,03	2.789,27	2.872,95	2.959,14

II - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

III - FUNÇÕES GRATIFICADAS

	- -	- III -		
Cargos Provimento em Comissão		Funções Gratificadas		
PADRÃO	VALORES EM R\$	PADRÃO	VALORES EM R\$	
01	430,19	01	195,34	
02	430,19	02	254,11	
03	547,53	03	312,75	
04	664,91	04	371,46	
05	899,79	05	488,86	
06	1.017,12	06	547,53	
07	1.103,09	07	575,53	
08	1.690,01	08	868,29	
09	1820,00	09	938,57	

TABELA DE VALORES DO QUADRO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO

CLASSE NÍVEL	A	В	С	D	E	F
1	447,67	461,10	474,93	489,18	503,86	518,98
2	498,47	513,42	528,82	544,68	561,02	577,85
3	562,03	578,89	596,26	614,15	632,57	651,55
4	609,24	627,52	646,35	665,74	685,71	706,28

TABELA DE VALORES DO QUADRO DE ESPECIAL EM EXTINÇÃO DOS SERVIDORES CELETISTAS

~	VALORES SEGUNDO A CLASSE					
PADRÃO	Α	В	С	D	E	
01	461,09	474,92	489,17	503,85	518,97	
02	513,41	528,81	544,67	561,01	577,84	
03	578,90	596,27	614,16	632,58	651,56	

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 24 de abril de 2009.

Ceser Adriano Beuren, Prefeito Municipal.